



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 205, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga prazo para renovação do cadastro para a exploração do serviço de transporte público de passageiros da categoria individual – táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 053, de 13 de março de 2010, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, que Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1420, de 20 de agosto de 2020, da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO demais regulamentações municipais, estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado para 30 de outubro de 2020 o prazo para renovação do cadastro para a exploração do serviço de transporte público de passageiros da categoria individual – táxi, previsto no Parágrafo único, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 7.940, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação é uma excepcionalidade, conforme considerandos expostos, e se aplica somente para o ano de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2020.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças